PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 619.878,27(seiscentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE - ATB			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		BLATB/159	14.544,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	118	SÚDE/202	50.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	804	TRFES/155	381.064,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
3390 30	Material de Consumo	173	SÚDE/202	30.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		CONVSE/176/276	71.308,36
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 365 0009 2.092	MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS			
3390 30	Material de Consumo		PDDE/143	1.280,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		FEAS/156	49.742,72
3191 13	Obrigações Patronais		FEAS/156	11.938,24
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		FEAS/156	10.000,95
	TOTAL			**619.878,27**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	BLATB/159	14.544,00
	TOTAL			**14.544,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 148.520,40(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
202	SAÚDE	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	80.000,00
276	CONVSE	Transf. Estado Conv. ou Contrato Repasse Vinculados a Saúde	68.520,40
		TOTAL----------	**148.520,40**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 456.813,87(quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2022, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
176	CONVSE	Transf. Estado Conv. ou Contrato Repasse Vinculados a Saúde	2.787,96
143	PDDE	Transf. de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.280,00
155	TRFES	Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	381.064,00

156	FEAS	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	71.681,91
		TOTAL----------	**456.813,87**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 13 de julho de 2.022.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico